Gabinete do Prefeito Araraquara

Araraguara, 14 de NOVEMBRO de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887. CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os devidos cumprimentos, em atenção ao Requerimento número 1950/2025, de autoria do Vereador CORONEL PRADO, que solicita informações sobre o quadro de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Araraquara, apresentamos, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes informações.

Atualmente, o município conta com 122 Agentes de Combate às Endemias (ACE), lotados na Subsecretaria de Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental em Saúde, sendo 116 atuantes no Controle de Vetores e 06 no Centro de Controle de Fauna Sinantrópica e Zoonoses. Ressalta-se que, recentemente, foram contratados 20 novos ACEs.

Do total, 03 agentes encontram-se afastados por licença médica, sem previsão de retorno, e 06 estão em afastamento sem remuneração, resultando em 113 ACEs em efetiva atividade.

Esses profissionais são distribuídos em equipes de trabalho responsáveis pela execução das atividades previstas nas Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle das Arboviroses, sendo as principais:

- Casa a casa (rotina);
- Bloqueio Controle de Criadouros;
- Bloqueio Nebulização (aplicação de inseticida com maquinário costal;
- Vistorias em Imóveis Especiais;
- Vistoria em Pontos Estratégicos;
- Avaliação de Densidade Iarvária (ADL)
- Ações de IEC (Informar, Educar e Comunicar), voltadas às atividades educativas junto à população, entre outras.

Esclarece-se que o Ministério da Saúde adota parâmetros e diretrizes para definição do quantitativo mínimo de Agentes de Combate às Endemias, considerando fatores como nível de infestação local, população atendida, número de imóveis e o limite máximo de contratação com apoio da assistência financeira complementar da União, conforme estabelecido no Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Portaria nº 1.025/GM/MS, de 21 de julho de 2015.

Ressalta-se, entretanto, que cada município possui autonomia para contratar quantitativo superior ao previsto, de acordo com o interesse e as necessidades locais. Contudo, para fins de cálculo da assistência financeira complementar da União, será considerado apenas o número de ACEs até o limite máximo estipulado com base nos parâmetros definidos na Portaria GM/MS nº 535/2016.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e distinta consideração a Vossa Excelência e aos demais membros dessa honrada Casa de Leis.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

ACFL 84.239 / 2025



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 805D-B54D-E1BB-2A72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 17/11/2025 16:06:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 17/11/2025 16:45:15 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/805D-B54D-E1BB-2A72